

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 2.765 DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

Declara como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Valença Estado da Bahia a FESTA DE SANTO EXPEDITO DE VALENÇA-BA.

AUTORIA: Vereador Valdir Silvestre dos Santos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica declarado como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Valença, Estado da Bahia, a festa e celebrações de **SANTO EXPEDITO**, Patrono da Juventude e dos Militares.

Art. 2º. A Festa de Santo Expedito de Valença, será comemorada no dia 19 de abril, e as suas manifestações artísticas, culturais, e sócias, passam a ser consideradas integrantes do patrimônio cultural-imaterial do Município de Valença.

Art. 3º. Para efeito desta Lei consideram-se patrimônio cultural-imaterial de Valença:

- I. a Festa;
- II. as Novenas;
- III. as Missas;
- IV. a Procissão;
- V. as Manifestações Culturais ligadas ao Patronato do Santo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

Parágrafo Único. O Poder Executivo Municipal incluirá a Festa de Santo Expedito no Calendário Festivo do Município e apoiará no que couber, com a organização dos festejos definidos neste artigo, tendo como fundamento primordial a preservação dos valores culturais.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 29 de agosto de 2022.

JAIRO DE FREITAS BAPTISTA
PREFEITO MUNICIPAL

Trav. General Labatut, S/N – Centro – CEP 45400-000 - FAX – (75) 3641 - 8610 - C.N.P.J. 14235899/0001-36 - Valença – Bahia